

Lei n.º 186/59

Almeida, Prefeito Municipal de Echapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

faz saber que a Câmara Municipal decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Dica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 28.340.00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta cruzados), destinado a pagar o transporte de 12 (doze) alunos matriculados no Grupo Escolar local, de diversos pontos do município, correspondente ao exercício de 1958.

Dúvida - O transporte que se refere o artigo 1.º foi feito pela empresa de transporte de passageiros Silva Ltda.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente projeto, serão cobertas com o recurso financeiro - transferido para este exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echapora, 18 de abril de 1959.

Almeida

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Prefeitura, em 18 de abril de 1959.

Jarobolpelele
Secretário Contador